



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº873  
DE 18 DE MARÇO DE 2009.**

**Abre Crédito Especial ao Orçamento de 2009 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2009, conforme discriminações:

**Órgão: 20 Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – Poder Executivo**  
**Unidade: 70 Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**

**Programa: 15.451.0052.1.315 – Convênio 2593.0255916-56/2008 – Ministério das Cidades**

Rubrica: 44.90.51.99–Outras Obras e Instalações – Fonte: 0252 R\$ 295.300,00  
44.90.51.99–Outras Obras e Instalações – Fonte : 0101 R\$ 14.765,00

**Programa: 15.451.0052.1.316 – Convênio 2593.0255915-41/2008 – Ministério das Cidades**

Rubrica: 44.90.51.99–Outras Obras e Instalações – Fonte: 0253 R\$ 196.400,00  
44.90.51.99–Outras Obras e Instalações – Fonte : 0101 R\$ 9.820,00

**TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS .....R\$ 516.285,00**

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes dos Convênios Celebrados com o Ministério das Cidades, nº 2593.0255916-56/2008 no valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) e nº 2593.0255915-41/2008 no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), totalizando um montante de R\$ 491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos reais), e para a cobertura das contrapartidas serão provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

Órgão: 20 Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – Poder Executivo  
Unidade: 70 Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**Programa: 15.451.0006.2.030 – Obras em Logradouros**

Rubrica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0101  
24.585,00

**TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R\$ 24.585,00**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão dos programas e ações constantes no artigo 1º desta lei, no Plano Plurianual 2006-2009.

**Art. 4º.** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**OSCAR MAGALHÃES**  
Prefeito